



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 884

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	4
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.918, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.726.873,76 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.597 de 11 de novembro de 2025 e Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.726.873,76 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 386.873,76

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 820.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 520.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTALR\$ 1.726.873,76

ART. 2º A cobertura dos créditos adicionais Suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ R\$ 1.726.873,76 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) se dará conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação do Fundeb.

ART. 3º Os créditos suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.



ART. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais

EDITAL Nº 042/2025
De 06 de novembro de 2025

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
9965/2025	30100450	Roberto Carlos Teixeira	R. Nimer Abud-Recanto Laranjal, 00016	Laranjal Pta
9975/2025	18200300	Ernestina de Campos e Filhos	Lg. São Sebastião, 130 – Dist Laras	Laranjal Pta
9976/2025	18004900	João Francisco Ribeiro	Estr Minic João Pedro Kraide–Dist Laras	Laranjal Pta
10033/2025	51705200	Camila Aparecida Diniz	R. Benedito Golçaves – C PZanella, 37	Laranjal Pta

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 043/2025

De 13 de novembro de 2025

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
0002/2025	50910300	Djalma Cardia de Mello	R João Mariozzi, 149	Laranjal Pta SP
0003/2025	50911900	Carolina Roberta Pires dos Santos	R Satyro Rodrigues Alves,66	Laranjal Pta SP
0034/2025	51700200	Wikisor Natal Jorge	Al Laudo Etoze Marcon, 16	Laranjal Pta SP
0192/2025	06702000	Adelina Goldoni Dalanzeze	R Gov. Pedro de Toledo, 176	Laranjal Pta SP
0193/2025	06702200	Selaiman M Abud - Espolio	R Gov. Pedro de Toledo, 190	Laranjal Pta SP

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 025/2025 de 18 de novembro de 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público HENRIQUE GUILHERME CONCEIÇÃO, e dá outras providências”.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que o empregado público Henrique Guilherme Conceição, ingressou no serviço público no dia 10 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 13 de novembro, devido à exclusão do período de estágio probatório (10/04/2014 a 10/04/2017) e a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

O empregado público completou **07 (sete) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor do empregado público Henrique Guilherme Conceição, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, RG nº --.---.311-7 SSP/SP, CPF nº ---.---.478-04, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 18 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 18/12/2025 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

Portaria nº 026/2025 de 18 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública RENATA AZEREDO, e dá outras providências”.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que a empregada pública Renata Azeredo, ingressou no serviço público no dia 14 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, que a nova data base para o

anuênio foi fixada em 17 de novembro, devido à exclusão do período de estágio probatório (14/04/2014 a 14/04/2017) e a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

A empregada pública completou **07 (sete) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor da empregada pública Renata Azeredo, ocupante do cargo efetivo de Escriurária Administrativa, RG nº --.---.610-6 SSP/SP, CPF nº ---.---.098-21, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 18 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 18/11/2025 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

Portaria nº 027/2025 de 18 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público MARCELO JOSÉ BENETON, e dá outras providências”.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que o empregado público MARCELO JOSÉ BENETON, ingressou no serviço público no dia 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 18 de novembro, devido à exclusão do período de estágio probatório (15/04/2014 a 15/04/2017) e a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

O empregado público completou **07 (sete) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor do empregado público MARCELO JOSÉ BENETON, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção Predial, RG nº --.---.890-6 SSP/SP, CPF nº ---.---.408-07, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 18 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA



Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 18/11/2025 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 19/11/2025 às 16:45:09 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8510-5648-aac6-2ae2-64>

Licitações e Contratos

Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO Nº 034/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9001/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforço estrutural, substituição de telhas e adequação do sistema de drenagem pluvial das coberturas dos Telhados 6 e 8 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e anexos.

Recorrente: AG CARVALHO ENGENHARIA

CNPJ: 48.067.103/0001-03

Trata-se de decisão de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa AG CARVALHO ENGENHARIA LTDA, contra decisão da Equipe de Contratação, contra o julgamento e habilitação da empresa Dainezi Construções Ltda., argumentando: (I) a inexecuibilidade da proposta da referida empresa, por apresentar preço inferior a 75% do orçamento estimado sem apresentação da documentação comprobatória exigida – Caderno de Encargos Sociais e Planilha de Composição de Preços detalhada; e (II) irregularidade na fase de habilitação, em razão da ausência da Certidão de Registro e Quitação do profissional técnico responsável da empresa junto ao CREA, em afronta ao item 1.4 do Anexo I do edital.

Da análise dos autos, constata-se que a decisão da Equipe de Contratação encontra-se devidamente motivada, com base em parecer técnico especializado emitido pela empresa KAHÍ SOLUÇÕES LTDA, e parecer técnico nº 3060/2025 emitido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e no assessoramento da Procuradoria Legislativa, a qual confirmou a regularidade procedimental e a inexistência de vícios formais ou materiais.

Dessa forma, não se verifica qualquer ilegalidade, vício formal ou afronta aos princípios que regem as licitações e a Administração Pública, sendo legítima e tecnicamente amparada a decisão proferida pela Equipe de Contratação.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa AG CARVALHO ENGENHARIA LTDA, mantendo-se integralmente a decisão da Equipe de Contratação.

Publique-se e dê-se ciência à recorrente, nos termos legais.

Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO PORTELA

Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 034/2025

Concorrência Eletrônica nº 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforço estrutural, substituição de telhas e adequação do sistema de drenagem pluvial das coberturas dos Telhados 6 e 8 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Trata-se de decisão de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa HERNANDSON XAVIER DE SOUSA MONTAGEM E MANUTENCAO (ENGEMAX ENGENHARIA E MONTAGEM), inscrita no CNPJ sob nº 52.216.205/0001-02, contra decisão da Equipe de Contratação, que desclassificou sua proposta no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, sob a alegação de exequibilidade.

Da análise dos autos, constata-se que a decisão da Equipe de Contratação encontra-se devidamente motivada, com base em parecer técnico especializado emitido pela empresa KAHÍ SOLUÇÕES LTDA e no assessoramento da Procuradoria Legislativa, a qual confirmou a regularidade procedimental e a inexistência de vícios formais ou materiais.

Dessa forma, não se verifica qualquer ilegalidade, vício formal ou afronta aos princípios que regem as licitações e a Administração Pública, sendo legítima e tecnicamente amparada a decisão proferida pela Equipe de Contratação.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa Engemax Engenharia e Montagem, mantendo-se integralmente a decisão da Equipe de Contratação que desclassificou a proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 90001/2025.

Publique-se e dê-se ciência à recorrente, nos termos legais.

Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8510-5648-aac6-2ae2-64



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 884, ano V, veiculado em 19 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 19/11/2025 às 16:45:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8510-5648-aac6-2ae2-64>